

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

José Borba Pessanha

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Francisco Roberto de Siqueira Junior

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018  
Processo Administrativo nº 6705/2018

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção e ferramentas, para uso em pequenos reparos, manutenções e pinturas das unidades escolares e órgãos que compõe o sistema de ensino municipal.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 108.145,31

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 04/09/2018  
–09h30min .

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, **ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.**

Quissamã (RJ), 16 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano  
Pregoeiro



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 075/2017  
Processo Administrativo nº 4446/2017**

Em atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram realizadas correções no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2017 que trata do Registro de Preços para aquisição de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA:

**1 – Item 3.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações: Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100, Despesa Econômica 3390.32, NR 327; Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2098, Despesa Econômica 3390.32, NR 425; Funcional Programática 33.001.001.12.365.0019.2099, Despesa Econômica 3390.32, NR 447.”

**2 – Item 6.3 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**6.3** – As entregas dos materiais deverão ser realizadas no Almoxarifado da SEMED, conforme item 7.1 do Termo de Referência.”

**3 - Fica excluído o item 6.4.**

**4 – Item 7.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**7.1** – São partes integrantes deste Edital: **ANEXO I** - Termo de Referência; **ANEXO II** - Modelo dos Uniformes; **ANEXO III** - Descrição de Compra; **ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento; **ANEXO V** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo); **ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo); **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de ME e EPP; **ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços; **ANEXO IX** - Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).”

**5 – Item 8.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que: a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93; b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública; c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas; d) Em consórcio ou grupo de empresa; e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93. **8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.”

**6 – Item 9.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.”

**7 – Item 10.3 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.”

**8 – Item 11.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).”

**9 – Fica incluído no Edital o Item 11.6:** “11.6 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.”

**10 – Item 12.1 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.”

**11 – Item 13.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**12 – Item 13.6.1 do Edital – Fica incluída a seguinte Observação:**

**Obs.:** Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.”

**13 – Item 13.6.2 do Edital – Alterado o seu caput, passando a vigorar com a seguinte redação: “13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”**

**14 – Item 13.6.2 do Edital – Alterada a redação das alíneas “d” e “e” e incluída a alínea “f”, com a seguinte redação:**

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa; **d)** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação; **e)** Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.”

**15 – Item 13.6.3 do Edital – Alterada a alínea “a” e incluída a alínea “j”, com a seguinte redação:**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. **j)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.”

**16 – Item 13.6.4 do Edital – Fica excluída a alínea “b”.**

**17 – Item 15 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**15.1** – A empresa que ofertar o menor valor para os itens licitados deverá apresentar Amostra física de cada um dos itens, para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade. **15.2** – As Amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da etapa de negociação, de acordo com as condições descritas no item IX do Termo de Referência. **15.3** – Verificada que a Amostra apresentada atende aos requisitos estabelecidos, a Comissão designará nova sessão para análise da documentação da referida empresa. **15.4** – Caso não seja aprovada a Amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-á termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim, sucessivamente, até que se atenda as condições fixadas no Termo de Referência.”

**18 – Item 16.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

**16.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da

Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados."

**19 – Item 20.3 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

"**20.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoarifado da Saúde, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta, e na sexta-feira, no horário de 08 às 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional."

**20 – Item 24.2 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

"**24.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)."

**21 – Fica excluído o Item 24.5, havendo o reordenamento da numeração dos subitens que compõem o Item 24.**

**22 – Item 24.15 do Edital – Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte:**

"**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011."

**23 – Fica incluído no Anexo I do Edital, nova versão do Termo de Referência.**

**24 – Ficam incluídos no Anexo I/II do Edital, novos modelos dos uniformes.**

**Obs.:** O Edital de Pregão Presencial nº 075/2017 encontra-se Adiado Sine Die. Tão logo seja concluída a análise pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ e liberado o seu prosseguimento, o referido Edital será republicado, sendo disponibilizando na íntegra com todas as alterações supra e outras que eventualmente venham a ser determinadas.

Quissamã (RJ), 16 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018  
Processo Administrativo nº 5980/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 04 (quatro) unidades de

máquina copiadora para atender o Fundo Municipal de Assistência Social  
**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.639,68

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 03/09/2018 – 14 hs.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 15 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
120/2018

Processo Administrativo nº 6907/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de consumo (material desportivo) para uso das escolas da rede Municipal de ensino do Município de Quissamã.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO:** 12 (DOZE) meses

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 421.518,73

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 05/09/2018 – 09:30 h.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 16 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 096/2018  
Processo nº 6351/2018

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de enxoval hospitalar destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, em favor das empresas abaixo relacionadas:

- ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.073.995/0001-41, no valor de R\$ 66.608,00;

- LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.256.815/0001-39, no valor de R\$ 18.139,20;

- UTC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.614.866/0001-46, no valor de R\$ 53.630,00.

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 10 de agosto de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira  
Barros  
Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, referente a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, conforme Ofício nº 067/2018, Processo nº 7504/2018.

Quissamã(RJ), 15 de agosto de 2018.

**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Secretária Municipal de Saúde

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 067/2018, Processo nº 7504/2018, nos termos do Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 15 de agosto de 2018.

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Portaria Nº 15.566/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do **Concurso Público 001/2014**, homologado pela Portaria **12.641/2014** de **01/09/2014**, publicada em **03/09/2014**.

**RESOLVE:** Convocar o(s) concursado(s), relacionados no anexo, para se apresentar(em) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de **17/08/2018**, na Secretaria Municipal de Administração - situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 09h00 às 11h30 horas e de 14h00 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Original e cópia legível do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Original e cópia legível da Identidade;
- Original e cópia legível de PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 (recentes e tiradas de frente);
- Original e cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Original e cópia legível do CPF e situação cadastral atualizada;
- Original e cópia legível do Certificado de Reservista;
- Original e cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia legível da Certidão de filiação até a idade de 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Original e cópia legível do comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 16 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
PREFEITA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA  
DANIELLE DO PATROCÍNIO SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 101/2018**  
**Processo nº 5039/2018**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto aquisição de materiais de escritório e informática para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em favor das empresas:

- CONNECTION QUISSA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.659.473/0001-44, no valor de R\$ 1.589,00

- MACABU PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 06.065.654/0001-80, no valor de R\$ 2.426,25

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 16 de agosto de 2018.

**Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2018**  
**Processo nº 5296/2018**

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atender os espaços administrados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, em favor das empresas:

- ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.584.117/0001-74, no valor de R\$ 37.375,20;

- FIDALGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.650.047/0001-14, no valor de R\$ 4.942,28;

- MACABU PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 06.065.654/0001-80, no valor de R\$ 2.555,80.

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 15 de agosto de 2018.

**Amanda Fragoço Barcelos**  
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "BOLSA-ATLETA" - 2018**

O Município de Quissamã/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para solicitações de "Bolsa-Atleta" no período de 20/08/2018 a 31/08/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1310/2012, com as alterações implementadas pelas Leis Municipais nº1734/2018 e 1750/2018.

**1 – PÚBLICO ALVO**

1.1 - O Programa destina-se a atletas amadores e profissionais no âmbito do Município de Quissamã que participam de competições esportivas oficiais, representando o município de Quissamã.

**2 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

2.1 - Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem cumulativamente os seguintes critérios:

2.1.1 - ser natural do Município de Quissamã ou estar nele domiciliado, comprovadamente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

2.1.2 – ter renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos (Federal);

2.1.3 – estar em plena atividade esportiva;

2.1.4 – quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino e apresentar boletim escolar e declaração de frequência com no mínimo 75% e notas de rendimento escolar de aprovação;

**3 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA**

3.1 - A Bolsa-Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado, podendo ser renovada ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

3.1.1 - Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal nº 1310/2012, com as alterações implementadas pelas Leis Municipais nº1734/2018 e 1750/2018;

3.1.2 - ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação ou treinamento;

3.1.3 - quando solicitado, ter comparecido em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Quissamã;

3.1.4 - não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta.

3.2 - Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa-Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3 - Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.

**4 – DO QUANTITATIVO E CATEGORIAS DAS BOLSAS**

4.1 - O Programa Bolsa-Atleta visa contemplar benefícios mensais nas categorias Bronze, Prata e Ouro aos atletas selecionados da seguinte maneira:

CATEGORIAS	QUANTITATIVOS	BENEFÍCIO FINANCEIRO
OURO	10	R\$680,00
PRATA	15	R\$450,00
BRONZE	20	R\$230,00

4.2 - Caso existam interessados em número superior ao número de vagas, a Comissão Especial fará a avaliação com base na documentação apresentada, e dará preferência, como primeiro critério, ao atleta que apresentar maior destaque desportivo, em segundo critério, ao atleta com menor média de renda familiar.

**5 – DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - Para realização da inscrição a que se refere este Edital, o atleta interessado deve atender o seguinte:

5.1.1 - Preencher corretamente as fichas e formulários descritos abaixo, inclusive com assinatura, para dar entrada no Setor de Protocolo do Município de Quissamã (no horário de segunda-feira à quinta-feira das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, e na sexta-feira das 08:00h às 12:00h) acompanhado dos demais documentos necessários, respeitando o período das inscrições:

a) Ficha de inscrição (Anexo I),

b) Currículo Esportivo do Atleta (Anexo II),  
c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para atletas maiores de 18 anos (Anexo III) ou Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais para Uso de Voz e Imagem para atletas menores de 18 anos (Anexo IV);  
d) Termo de Adesão do Atleta (Anexo V).

5.1.2 - Juntar ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;  
b) Cópia do CPF (ou documento oficial que contenha o número do CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), salvo os menores de 18 anos que não possuírem o CPF;  
c) 02 fotos 3x4;  
d) Cópia do Comprovante de Residência;  
e) Comprovação de domicílio no Município de Quissamã há pelo menos 05 (cinco) anos;  
f) Cópia do (s) comprovante (s) de renda familiar;  
g) Cópias de comprovantes de participação em competições (inscrição, medalhas, certificados, reportagens de jornal ou internet, entre outros);  
h) Declarações ou certificados emitidos por Federação, Confederação ou outras entidades esportivas correspondentes, atestando os resultados em competições promovidas pelas mesmas.  
i) Atestado médico indicando estar em plena capacidade física para o exercício de atividades esportivas.  
j) Cópia de comprovante de conta bancária do atleta ou do responsável legal, se menor de 18 anos.

5.2 Os atletas menores de idade deverão apresentar junto aos seus documentos, os documentos dos responsáveis legais.

**6 – DO CRONOGRAMA DE DATAS**

6.1 - Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Prazo para as inscrições	20/08/2018 a 31/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	24/09/2018
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	25/09/2018 a 26/09/2018
Divulgação do Resultado Final	05/10/2018

**7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta com base nos documentos protocolizados, consistente nas fichas e formulários preenchidos, bem como da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.2 - A Comissão Especial poderá, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com o objetivo de esclarecer, complementar ou comprovar as informações prestadas na instrução do processo.

7.3 - A ordem de classificação do candidato será através de pontuação, de acordo com o histórico do atleta apresentado nos formulários.

7.4 - O resultado da seleção dos candidatos bolsistas, após a homologação, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Quissamã.

**8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - Em caso de deferimento da Bolsa, o atleta poderá captar outros recursos de patrocínios de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, desde que o Município de Quissamã permaneça na condição de patrocinador principal, com exposição e visibilidade de destaque junto ao atleta e/ou seus equipamentos, conforme o caso.

8.3 - O atleta beneficiado permitirá o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Quissamã, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, quando conveniente.

8.4 - É de inteira responsabilidade e obrigação do candidato e/ou do seu responsável legal preencher correta e integralmente as fichas e formulários de solicitação da Bolsa-Atleta, bem como apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constante neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.

8.5 - O Candidato e/ou seu Representante Legal são responsáveis por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados. Caso seja constatado, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infíéis, incorretos ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício, o Candidato/Representante Legal responderá (ão) pelas consequências jurídicas do ato. Neste(s) caso(s) o candidato perderá automaticamente o benefício

8.6 - Não será aceita a entrega de documentação após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

8.7 - Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar para renovação da Bolsa-Atleta após 01 (um) ano à Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, ou órgão que o substituir, prestação de contas indicando a aplicação dos valores recebidos a título de bolsa, podendo ser por meio de relatório de atividades esportivas desenvolvidas, fotos comprobatórias, plano de trabalho, documentos fiscais, entre outros.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

Município de Quissamã, 15 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO 04

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E DE USO DE IMAGEM (PARA MENORES DE 18 ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Quissamã, nos eventos da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude e em competições oficiais. Bem como, comprometo a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta através do formulário disponibilizado pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrições nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Quissamã, nos eventos da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude e em competições oficiais. Bem como, comprometo a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta através do formulário disponibilizado pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrições nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO 05

## TERMO DE ADESÃO – ATLETA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Quissamã, nos eventos da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude e em competições oficiais. Bem como, comprometo a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta através do formulário disponibilizado pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrições nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**

